



PREFEITURA DE MONTE MOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2025

EDITAL

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”

Anexo I – Proposta de Preço

Anexo II — Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura da Ata de Registro de preços, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo V– Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

17/02/2025 às 08:00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
27/02/2025 às 08:00	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
27/02/2025 às 09:00	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA DE MONTE MOR

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, com Sede a na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENT0, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR**, Srº **Murilo Antonio de Sousa Rinaldo**, brasileiro, casado, RG nº 26.666.764-8 SSP/SP, CPF nº 217.580.628-60, residente e domiciliado a Rua Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 6.232.978,15** (seis milhões duzentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

1.3 No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.4 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, com todos os meios necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

1.5 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.6 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.7 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



PREFEITURA DE MONTE MOR

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de ata de registro de preços, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

3.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ele relacionados;

3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ela necessários;

3.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

3.3.3.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE MONTE MOR

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.4.1 Para este certame, NÃO será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 tendo em vista as empresas que, sozinhas, tem condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.5.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.5.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.5.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.5.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.5.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.5.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

3.5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://www.montemor.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Mor - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE MONTE MOR

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Monte Mor – SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA (SE HOUVER)**.

5.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Monte Mor, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Mor, de acordo com Termo de Referência, após a emissão do Pedido de Empenho, da Assinatura da Ata de Registro de preços ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via e-mail, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE MONTE MOR

5.7 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.7.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de preços;

5.7.2 Impedimento de execução da Ata de Registro de preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência;

5.8 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9 Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.10 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.11 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público:

5.11.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata temporis.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.19.2 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.



PREFEITURA DE MONTE MOR

5.19.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do (a) Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DE MONTE MOR

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da sob condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, por meio do seguinte e-mail: vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

9.5 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

9.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.



PREFEITURA DE MONTE MOR

9.6 Dados do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de preços ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.8 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.11 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.12 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua **Capacidade Técnica Operacional**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou



PREFEITURA DE MONTE MOR

acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração da Ata de Registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.12 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.12.1 Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante

10.12.2 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a



PREFEITURA DE MONTE MOR

proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.13 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.6 do Edital.

10.14 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.14.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.14.1.2 Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.14.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.14.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.15 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.15.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.15.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.15.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.15.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.15.7 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.16 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente (CREA ou CAU).

10.16.2 Prova de capacidade técnica operacional que a licitante possui capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao presente objeto, nos termos do inciso II do artigo 67 da Lei 14.133/2021 e da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta.

10.16.3 A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

a) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS.

b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor.

c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício.



PREFEITURA DE MONTE MOR

d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

e) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Monte Mor por profissional de experiência equivalente ou superior.

10.17 DECLARAÇÕES:

10.17.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura da Ata de Registro de preços, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.17.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.17.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.18 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.18.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

10.18.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.18.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.18.3 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18.4 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.12.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.5 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.18.6 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Monte Mor, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.



11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços, conforme com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.



PREFEITURA DE MONTE MOR

13.5 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva do(s) licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicado para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle da ata de registro de preços.

13.7.2 Informamos que em todos os contratos, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que serão pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Sr. Ronaldo Luiz Corrêa, CPF: 248.345.198-10, Sr Erivelton Baia de Oliveira – CPF: 300.007.948-30, responsável pela rotina de controle dessa Ata de Registro de preços, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência;
- c) Controle das Solicitações de Consumos;
- d) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- e) Controle sobre o recebimento do objeto;
- f) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- g) Controle das obrigações de ambas as partes;
- h) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- i) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Departamento Jurídico, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Monte Mor o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Monte Mor tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados no Contrato, a



PREFEITURA DE MONTE MOR

Prefeitura Municipal de Monte Mor poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto supracitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:



PREFEITURA DE MONTE MOR

a) 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de preços reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total da Ata de Registro de preços reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, bem como as infrações administrativas previstas nos incisos do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8.1 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.9 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.4 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via e-mail, devendo a mesma ser encaminhada ao setor de Compras.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.20 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.



PREFEITURA DE MONTE MOR

15.21 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.22 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Monte Mor em <https://www.montemor.sp.gov.br/>, e no site oficial do Município em <https://www.montemor.sp.gov.br/>.

15.23 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.24 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 10 de Fevereiro de 2025.



Murilo Antonio de Sousa Rinaldo
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR



PREFEITURA DE MONTE MOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2025

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”

LOTE 1					
Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
01	400	M²/ Diária	Locação de estruturas para evento; cenário para produção de espetáculos culturais, serviço de locação de cenário para produção de espetáculos culturais; incluso mão de obra especializada para produção, montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; painéis produzidos com madeira, espuma, isopor, tecido, lona pvc, tinta, verniz, laminados ou outros e fixados em estruturas auto portantes, tubulares ou similares, com finalidades de fechamento ou isolamento de áreas, acabamento decorativo de estruturas, adereços e enfeites, de acordo com a solicitação para cada evento. a quantidade a ser solicitada para cada evento será expressa em metros quadrados.		
02	800	M²/ Diária	Locação de forração para piso, em eventos; carpete serviço de locação, instalação e retirada de carpete, forração com aplicação através de fita dupla face 40mm de largura, material somente primeiro uso, solicitação por metro quadrado e cor a ser escolhida a cada uso, sendo as cores básicas: preto, azul, vermelho, verde e grafite.		
03	50	Diária	Locação de iluminação para evento; iluminação decorativa serviço de locação, instalação e retirada de refletor led color 100w para fixação em pontos de iluminação decorativa em arvores, com extensão mínima de 50m para cada refletor, com cabo pp 2,50mm a 6,00mm. Instalação de caixa de distribuição com disjuntores com capacidade de acordo com cada circuito quando necessário. Emissão de A R T do engenheiro responsável para cada instalação, é obrigatório um eletricista de plantão durante todo o tempo de uso. LOCAÇÃO POR UNIDADES DE REFLETORES.		



PREFEITURA DE MONTE MOR

LOTE 2					
Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
01	2000	M/Diária	Gradil Galvanizado medindo aproximadamente 2,00M X 1,20M		
02	300	Diária	Locação de estruturas para evento; BARRICADA; serviço de locação de sistema de segurança; confeccionada com chapas de alumínio; medindo 1,20M altura x 1,00M de largura com base de 1,25m, fixação por parafusos, resistência de 2kn.		
03	2000	M/Diária	Locação de painel metálico para fechamento; medindo 2,00 x 2,20M; estrutura em metalon e chapa galvanizada de 0,9MM.		
04	300	Diária	Locação de praticáveis, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2,00 x 1,00M, altura com regulagem de 0,20M a 1,00M, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar 01 x 02M.		



PREFEITURA DE MONTE MOR

LOTE 3					
Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
01	2500	M/Diária	Galpão tipo TFS ou similar unificados com vão livre frontal entre eixos, medindo aproximadamente 10,15, 20, 25, 30, 35, 40, 45 e 50M e entre eixos de colunas de aproximadamente 5 em 5M, coluna com pé direito de no mínimo 4m. Cobertura revestida em lona de PVC de alta resistência na cor branca ou com cristal de proteção uv, antichamas e autoextinguível, com fechamento lateral. A cobertura deve ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados a demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada a estabilidade de todas as estruturas em relação às forças devidas a ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR6123 (forças devidas ao vento em edificações). As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira que fiquem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com os sistemas de calhas e tapadeiras. sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas as calhas entre os galpões. As calhas deverão ser feitas de material que não permita a formação de "barrigas" com acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões.		



PREFEITURA DE MONTE MOR

02	10	Diária	Locação de galpão em BOX TRUSS 11x11M, duas águas, formada por perfis modulares de alumínio tipo box Q30; os módulos da estrutura principal deverão ser interligados através de conexões/ cubos de alumínio, coluna com pé direito de no mínimo 4M, podendo chegar a 6M. Cobertura revestida em lona de PVC, de alta resistência na cor branca ou com cristal de proteção UV, antichamas e autoextinguível, com fechamento lateral; deverá ser verificada a estabilidade de todas as estruturas em relação às forças devidas a ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (forças devidas ao vento em edificações); as lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado, de maneira que fiquem perfeitamente esticadas, garantindo totais condições de estanquidade e segurança, contando com os sistemas de calhas e tapadeiras; sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas as calhas entre os galpões; as calhas deverão ser feitas de material que não permita a formação de "barrigas" com acúmulo de água. Deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões.		
03	50	Diária	Pirâmide em lona PVC; antichama; dimensões: 8 x 8 x 3 mts. com proteção UV, em metalon, com pé direito de 3,00mts; com estrutura metálica em aço galvanizado; na cor branca, com sistema de galhas.		



PREFEITURA DE MONTE MOR

04	4	Diária	Pavilhão (galpão) em estrutura de alumínio anodizado BOX TRUSS Q-30, com forro em lona branca sintética de PVC 1100 DTEX, anti-chamas, medindo 20 m x 30 m x 4 m altura, duas águas. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de incombustibilidade da lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado, o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido, mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.	
----	---	--------	--	--



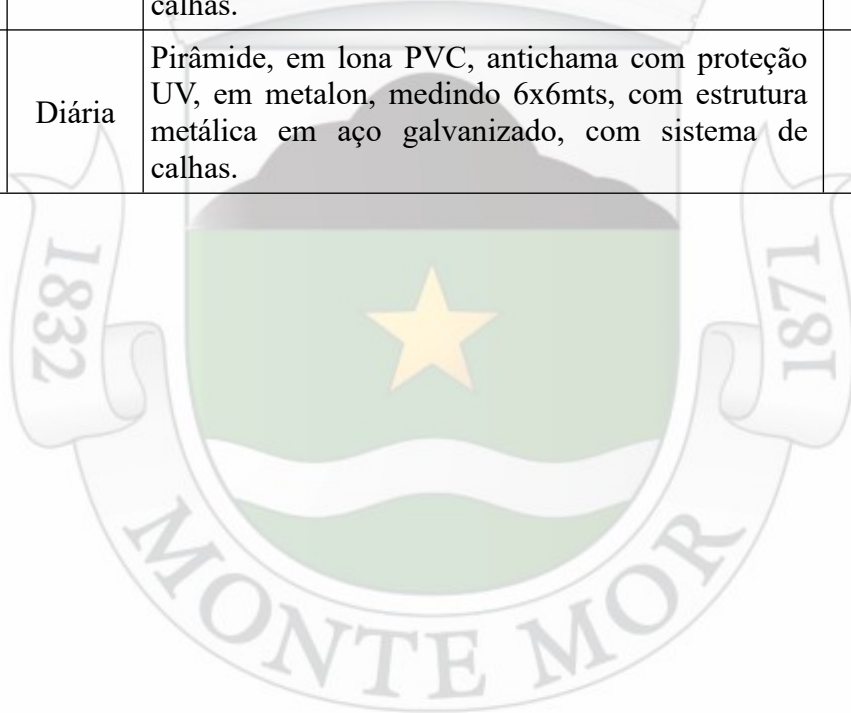
PREFEITURA DE MONTE MOR

05	2	Diária	Pavilhão (galpão) em estrutura de alumínio anodizado BOX TRUSS Q-30, com forro em lona branca sintética de PVC 1100 DTEX, anti-chamas, medindo 20 m x 40 m x 4 m altura, duas águas. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de incombustibilidade da lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado, o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido, mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.		
06	80	Diária	Pirâmide em lona PVC; antichama; dimensões: 10x10 mts; em estrutura de BOX TRUSS q25 alumínio, cor cristal transparente, com pé direito de 4 metros.		
07	100	Diária	Pirâmide em lona PVC; antichama; dimensões: 10 x 10 mts. com proteção UV, em metalon, com pé direito de 3,00mts; com estrutura metálica em aço galvanizado; na cor branca, com sistema de galhas.		
08	60	Diária	Pirâmide em lona; dimensões: 5x5 mts; com pé direito 3mts; em lona cristal; em estrutura BOX TRUSS q15.		



PREFEITURA DE MONTE MOR

09	60	Diária	Pirâmide em lona PVC; antichama; com proteção UV, em metalon, medindo 10x10mts., com estrutura metálica em aço galvanizado na cor branca, com sistema de galhas com pé direito de 4mts.		
10	100	Diária	Pirâmide em lona PVC antichama, com proteção UV, em metalon, medindo 5x5mts., com estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de calhas.		
11	200	Diária	Pirâmide, em lona PVC, antichama com proteção UV, em metalon, medindo 3x3mts., com estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de calhas.		
12	100	Diária	Pirâmide, em lona PVC, antichama com proteção UV, em metalon, medindo 4x4mts, com estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de calhas.		
13	80	Diária	Pirâmide, em lona PVC, antichama com proteção UV, em metalon, medindo 6x6mts, com estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de calhas.		





PREFEITURA DE MONTE MOR

LOTE 4

Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
01	15	Diária	Estrutura de camarim tipo I (01 camarim para artistas e 01 camarim para músicos) camarim para artistas: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento (tenda de 5x5m), nas medidas 4x4m, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 06 cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); m) 01 sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; n) 01 lixeira; - 01 geladeira com aproximadamente 250 litros nacor branca, em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 espelho grande para corpo inteiro (no camarim); - 01 arara com 06 cabides (no camarim); - 01 aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 x 0,8 metros (para alimentos). Obs: deixar um espaço para instalação de 01 banheiro químico. o) Camarim para músicos: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento (tenda 5x5m), nas medidas 4x4m, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 cadeiras; - 01 geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 espelho de corpo inteiro; p) 01 arara; - 01 lixeira; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 x 0,8 metros (para alimentos). - 01 aparelho de ar condicionado - MONTAGEM JUNTO COM O PALCO.		
02	700	M/Diária	Piso em estrutura tubular de alumínio, piso para		



PREFEITURA DE MONTE MOR

palco, tenda, camarote, arquibancada, rampa e mezanino em estrutura de alumínio, montado de 0,20 a 4m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudado e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem da altura pretendida. Compõe ainda os pisos, grades(2,5m) e as trancas(1,25m), que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação é feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira. Para alturas superiores a 40cm, tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro, esta é fixada na parte superior de um pé exterior do piso e na parte inferior de outro colocado a seu lado. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 15cm, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudado. As placas deste piso são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior estão protegidas com um material anti-derrapante. Os materiais predominantes em toda a estrutura são os perfis em ligas de alumínio extrudado, perfis de ligação de alta resistência, certificados segundo a norma EN 10204/2.1 e EN AW 6005, e normas da ABNT. além destes materiais, outro material predominante nesta estrutura é a placa de madeira prensada. Para a regulação em altura de estrado e sua fixação são usadas cavilhas em ferro (s235jr) de 16mm de diâmetro. No fundo do pé é soldada uma sapata construída em chapa de ferro. O esquema estrutural a ser utilizado é constituído essencialmente por pés de estrado, que unidos entre si através de grades de estrado em perfil de alumínio extrudado conferem a estrutura módulos de estrado com diferentes alturas. Os estrados são constituídos por uma estrutura metálica em liga de alumínio extrudado e placas de madeira prensada. Todos os estrados são construídos em módulos de 1,25 e 2,5m com forração do tipo "easyfloor", carpete ou similar. O



PREFEITURA DE MONTE MOR

			acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,2m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar.		
03	400	M/Diária	Estrutura modular tipo BOX TRUSS, formada por perfis modulares de alumínio em metro, tipo box q15. Os módulos da estrutura principal deverão ser interligados através de conexões/cubos de alumínio.		
04	800	M/Diária	Estrutura modular tipo BOX TRUSS, formada por perfis modulares de alumínio; tipo box q30. Os módulos da estrutura principal deverão ser interligados através de conexões/cubos de alumínio.		
05	800	Diárias / M2	Cobertura de palco - Cobertura e estrutura de alumínio tipo BOX TRUSS Q30 duas águas ou similar, com 8,00 m de altura em relação ao piso, sustentado por 6 torres de BOX TRUSS de 5 a 8 m de altura, revestimento em lona XP-50 antichamas e capacidade de sobrecarga de 3.000 kgf distribuídos. Unidade de medida M² (metro quadrado). Incluídos cubos, bases e parafusos necessários. Compreendendo os serviços de instalação, operação e remoção completa do equipamento. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. Responsabilidades da contratada: É de responsabilidade da contratada os serviços de instalação e remoção completa do equipamento com ART e Laudo técnico. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento, a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.		



PREFEITURA DE MONTE MOR

LOTE 5

Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
01	10	Diária	Grupo gerador de 110KVA silenciado a diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72db a 1mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc), disjuntores geral tripolar nas tensões 110v e 220v. Chave reversora e cabos com 60 metros, incluindo transporte, abastecimento e operador.		
02	15	Diária	Grupo gerador de 180KVA silenciado a diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72db a 1mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc), disjuntores geral tripolar nas tensões 110v e 220v. Chave reversora e cabos com 60 metros, incluindo transporte, abastecimento e operador.		
03	15	Diária	Grupo gerador de 260KVA silenciado a diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72db a 1mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc), disjuntores geral tripolar nas tensões 110v e 220v. Chave reversora e cabos com 60 metros, incluindo transporte, abastecimento e operador.		

LOTE 6

Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
01	05	Diária	Locação de banheiro móvel de luxo; estrutura montada em um trailer com 6 cabines medindo aproximadamente 2,20m x 2,90 x 13,20 (l x a x c); com ar condicionado; equipado com insumos (papel higiênico, papel toalha, sabonete em espuma, antisséptico bucal e fio dental); acessibilidade a portadores de necessidades especiais; sistema de armazenamento de água e esgoto próprios; incluso serviço de faxina; disponibilidade de um técnico durante todo o período do evento.		



PREFEITURA DE MONTE MOR

02	90	Diária	Locação de carreta com 2 banheiros químicos com pia 73 kg; (poderá ser utilizada até 2 carretas ao mesmo tempo) caixa de dejetos com assento; suporte e rolo de papel higiênico; piso antiderrapante; identificação (masculino/feminino); ventilação; teto translúcido; com medidas: altura 2150 mm; largura 1180 mm; comprimento 1000 mm; peso 73 kg; a carreta deverá estar emplacada e com documentação em ordem; deve possuir duas escadas de acesso para os dois banheiros químicos e se autosustentar quando for desligada do veículo; deverá conter uma válvula interligada entre os dois banheiros para descarte dos dejetos na parte de baixo. Deverá possuir guarda corpo a 1,10m de altura. Utilização em serviços que serão transportados e deslocados através da cidade. Deverá ser feita limpeza diária. Sempre que solicitada deverá ser levada e retirada em um ponto previamente especificado pela Secretaria requisitante.		
03	20	Diária	Container metálico; medindo no mínimo 5 x 2,5 x 2,5 mts(C x A x L); equipados; para utilização como sanitários femininos; composto por 07 sanitários e 01 lavatório.		
04	20	Diária	Container metálico; medindo no mínimo 5 x 2,5 x 2,5 mts(C x A x L); equipados; para utilização como sanitários masculinos; composto por 07 sanitários, 01 mictório e 01 lavatório.		
05	600	Diária	Serviço de locação de banheiro químico; caixa de dejetos com assento; suporte e rolo de papel higiênico; piso antiderrapante; identificação (masculino/feminino); ventilação; teto translúcido; com medidas: altura 2150 mm; largura 1180 mm; comprimento 1000 mm; peso 73 kg.		
06	400	Diária	Serviço de locação de banheiro químico; caixa de dejetos com assento; suporte e rolo de papel higiênico; piso antiderrapante; identificação (masculino/feminino); pia, espelho, ventilação; teto translúcido; com medidas: altura 2150 mm; largura 1180 mm; comprimento 1000 mm; peso 73 kg.		
07	200	Diária	Serviço de locação de banheiro químico para deficientes, contendo caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante; para deficiente; ventilação; teto translúcido; barras de apoio; rampa para cadeiras de rodas; com medidas de: altura 2150 mm; largura 1200 mm; comprimento 2150 mm; peso 110 kg.		



PREFEITURA DE MONTE MOR

LOTE 7					
Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
01	500	Diária	Mesas e cadeiras em polipropileno – Jogo de mesa composto por 01 mesa e 04 cadeiras, confeccionadas em polipropileno, na cor branca. Cadeiras sem braços, com capacidade mínima de 160Kg, antiderrapante. Certificada pelo INMETRO.		
02	500	Diária	Mesas e cadeiras em metal – Jogo de mesa composto por 01 mesa e 04 cadeiras, confeccionadas em metal, na cor branca. Cadeiras sem braços, antiderrapante. Certificada pelo INMETRO.		
03	500	Diária	Mesas e cadeiras em madeira – Jogo de mesa composto por 01 mesa e 04 cadeiras, confeccionadas em madeira. Cadeiras sem braços, antiderrapante. Certificada pelo INMETRO.		





PREFEITURA DE MONTE MOR

LOTE 8					
Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO	Valor Uni R\$	Valor Total R\$
01	45	Diária	Sistema de Som Tipo 1: 01 Mesa de mixagem digital com 16 canais, 8 omni out, 4 bandas de equalização totalmente paramétrica. Marca e modelos para referência: Yamaha LS9, Yamaha CL1, Yamaha 01V96i (expandida), ou similar compatível. 02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB. 01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3. Sistema de PA com subwoofers compatíveis e com as seguintes especificações de performance mínimas: resposta de frequência 30 Hz -20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas). Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado). Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 04 (quatro) caixas por lado. 04 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível. Todos deverão ser da mesma marca e modelo, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. Para o Palco: 10 Pedestais de tamanhos diversos. 04 Direct box ativos (Countryman, BSS, Whirlwind), ou similar compatível. Microfones: Quantidade máxima e fornecimento conforme necessidade do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112 / Beta 52 / RE-20; 04 SM 57; 02 SM 81; 04 SM 58; 02 PZM 30D. 04 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF-R com receptor UR4, ou similar compatível, com as seguintes configurações: Modelo 1: UHF-R UR2 / SM 58 (Hand-held); Modelo 2: UHF-R UR1 / DPA 4088 (Head-set). 04 cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10).		
02	32	Diária	Sistema de Som Tipo 2: 01 Mesa de mixagem digital com 48 canais, 24 omni out, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente Paramétrica. Marcas e modelos para		



PREFEITURA DE MONTE MOR

		referência: Yamaha PM5D-RH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível. 02 Processadores com mínimo de 4 entradas e 8 saídas, conforme sistema de PA Instalado, sendo um para backup. Marca e modelos para referência: Dolby Lake, Klark Teknik, DBX, ou similar compatível. 02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB. 01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3. PA tipo Line Array com Subwoofers e as seguintes especificações de performance mínimas: Capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco; Resposta de frequência: 30 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas); Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado); Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 08 (oito) caixas por lado. Monitoração: 01 Mesa de Monitor digital de 48 canais, 24 omni out e 4 bandas de equalização: Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5DRH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível. 01 Sistema de intercom – Clearcom (Monitor / FOH), formado por: 16 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos de referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. Todos deverão ser da mesma marca e modelo; 01 Drum Fill + 01 Subwoofer 18” e 02 Side Fills 04 vias. 09 Sistemas PSM 900 com fone SE425 ou SE535 (Shure) ou similar compatível. Para o Palco: 40 PEDESTAIS de tamanhos diversos. 12 garras LP. 12 Direct box passivos (Countryman, Whirlwind, ou similar compatível). 12 Direct box ativos (Countryman, BSS,	
--	--	---	--



PREFEITURA DE MONTE MOR

			Whirlwind, ou similar compatível). Microfones: Quantidade máxima, fornecimento conforme necessidade do rider do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112, 01 Beta 52, 02 RE-20, 10 SM 57, 08 Beta 57A, 04 C460, 08 Beta 98 A/C, 04 C414, 02 C411, 03SM 81, 10 SM 58, 08 BETA 58, 02 SM 89, 06 E604, 03 E609, 04 E904, 06 MD421, 06 C518 e 07 C519, ou similar compatível. 08 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF-R com receptor UR4, podendo ser exigido as seguintes configurações: UHF-R UR2/SM 58 (Hand- held) e/ou UHF-R UR1/DPA 4088 (Head-set), ou similar compatível. 08 Cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10). Sistema combiner + antena direcional ativa Shure UA, compatíveis com o sistema sem fio ou similar compatível. Backline. Amplificador de guitarra, sendo: 02 Fender Twin Reverb, ou similar compatível e 01 Marshall JCM 900 + Caixa Marshall 4x12, ou similar compatível. Amplificador de baixo, sendo: 1 Cabeçote Ampeg SVT 3, Hartke Systems, GK 800RB, ou similar compatível e 1 Caixa 1x15" + 1 Caixa 4x10" ou 8x10". Bateria Completa com: 01 bumbo 22", 01 caixa 14", 2 Toms 12" e 13", 01 Surdo 16", 04 Estantes de Prato, 01 Máquina de Chimbal, 01 Banco com altura regulável, 1 pedal de bumbo. Marcas e modelos para referência: Pearl, Yamaha Studio Maple Custom, Gretsch Catalina Maple, Pearl Master Custom, ou similar compatível. 12 Praticáveis pantográficos. Marcas e modelos para referência: Rosco ou Feeling (2 metros x 1 metro) com rodízios, ou similar compatível. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.		
03	10	Diária	Sistema de Som Tipo 3: 1 Mesa de mixagem digital com 48 canais, 24 omni out, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente paramétrica. Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5D-RH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível. 02 Processadores com mínimo de 4 entradas e 8 saídas, conforme sistema de PA instalado, sendo um para backup. Marca e modelos para referência: Dolby Lake, Klark Teknik, DBX, ou similar compatível. 02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB. 01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3. PA tipo Line Array com Subwoofers		



PREFEITURA DE MONTE MOR

com as seguintes especificações de performance mínimas: Capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco; Resposta de frequência: 30 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas); Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado). Marcas e modelos para referência: JBL Vertec, Meyer, D&b, L'acoustics, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 12 (doze) caixas por lado.

Monitoração: 01 Mesa de Monitor digital de 48 canais, 24 omni out e 4 bandas de equalização: Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5DRH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível.

01 Sistema de intercom – Clearcom (Monitor / FOH), formado por: 16 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos de referência: EAW, Meyer Sound, D&b, L'acoustics ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida. Todos deverão ser da mesma marca e modelo;

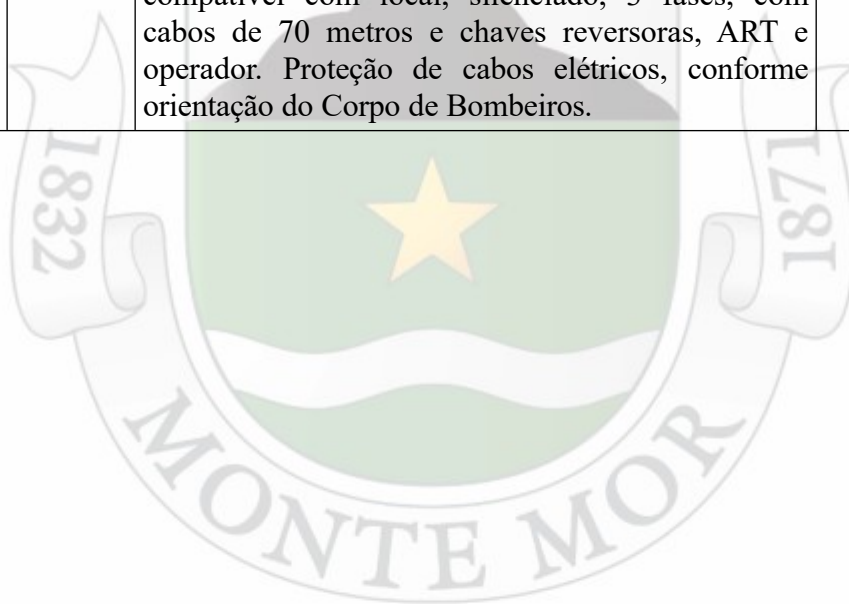
01 Drum Fill + 01 Subwoofer 18” e 02 Side Fills 04 vias. 09 Sistemas PSM 900 com fone SE425 ou SE535 Shure, ou similar compatível.

Para o Palco: 40 Pedestais de tamanhos diversos. 12 Garras LP. 12 Direct box passivos Countryman, Whirlwind ou similar compatível. 12 Direct box ativos Countryman, BSS, Whirlwind ou similar compatível. Microfones: Quantidade máxima, fornecimento conforme necessidade do rider do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112, 01 Beta 52, 02 RE-20, 10 SM 57, 08 Beta 57A, 04 C460, 08 Beta 98 A/C, 04 C414, 04 KM184, 02 C411, 04 SM 81, 10 SM 58, 08 BETA 58, 02 SM 89, 06 E604, 03 E609, 04 E904, 06 MD421, 06 C518 e 06 C519, ou similar compatível. 08 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF-R com receptor UR4, podendo ser exigido as seguintes configurações: UHF-R UR2/SM 58 (Hand-held) e/ou UHF-R UR1/DPA 4088 (Head-set), ou similar compatível. 08 Cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10). Sistema combiner +



PREFEITURA DE MONTE MOR

		antena direcional ativa Shure UA, compatíveis com o sistema sem fio ou similar compatível. Backline. Amplificador de guitarra, sendo: 02 Fender Twin Reverb ou similar compatível e 01 Marshall JCM 900 + Caixa Marshall 4x12 ou similar compatível. Amplificador de baixo, sendo: 1 Cabeçote Ampeg SVT 3, Hartke Systems, GK 800RB ou similar compatível, e 1 Caixa 1x15" + 1 caixa 4x10" ou 8x10". Bateria Completa com: 01 bumbo 22", 01 caixa 14", 2 Toms 12" e 13", 01 Surdo 16", 04 Estantes de Prato, 01 Máquina de Chimbal, 01 Banco com altura regulável, 1 pedal de bumbo. Marcas e modelos para referência: Pearl, Yamaha Studio Maple Custom, Gretsch Catalina Maple, Pearl Master Custom ou similar compatível. 12 Praticáveis pantográficos. Marcas e modelos para referência: Rosco ou Feeling (2 metros x 1 metro) com rodízios, ou similar compatível. 01 Gerador de energia 260 KVA compatível com local, silenciado, 3 fases, com cabos de 70 metros e chaves reversoras, ART e operador. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.	
--	--	--	--





PREFEITURA DE MONTE MOR

04	10	Diária	Sistema de Som Tipo 4: 01 Sistema de P.A FLY contendo: 16 caixas line array, com 02 falantes de 01 drive e reparo de alumínio e 08 caixas de grave 2 AF 18". 01 Console digital com pré-amplificadores com 48 canais de entrada/192 khz e 24 canais de saída/192 khz, mínimo 34 faders. 01 Power. 01 Equalizador 31 bandas. 01 Processador digital Driverack, ou similar compatível. 01 Analisador de espectro completo com microfone. 01 Dvd com entrada para pen drive e memory card. 01 Multi cabo 56 vias 90 metros com splitter 10 metros. 05 Medusas de vários tamanhos de 08 a 20 vias. 04 Potências de 10.000 watts cada. 08 Potências de 4.000 watts cada. 04 Potências de 1.500 watts cada. Monitoração: 01 Console digital com pré-amplificadores, com 48 canais de entrada/192 khz e 24 canais de saída/192 khz, mínimo 34 faders. 01 Sistema de intercom mesa PA, 6 Spots de chão com falantes de 12" e drive titanium. 04 Side Fill duplo. 02 Side Fill para bateria, falantes de 15". 02 Caixas para sub de bateria, falantes 18". 1 Power a/c. 1 Analisador de espectro 30 bandas. 01 Divisor eletrônico de dois canais para sub de bateria. 01 Sistema de intercom, mesa PA formado por: 03 Racks de potências sendo 02 para monitores 01 para Side; 01 Processador Driverack quatro vias para Side, ou similar compatível e 06 Powers de 2.400 watts para vias de monitor. 06 Microfones para orquestra. 12 Microfones com fio vocal. 16 Microfones para percussão. 02 Microfone head sets. 08 Microfones ears fone. 04 Microfones sem fio de ótima qualidade profissional. 01 Microfone para analisador de espectro áudio control. 15 Lps garras de microfones. 20 Direct-box passivo. 04 Direct-box ativo. 04 Dmplificares de guitarra valvulados com caixa separados. 04 Falantes de 12" cada. 02 Amplificadores para baixo valvulados com caixas separadas e 8 falantes de 10" cada. 01 Bateria completa de sete peças, com bumbo caixas, estantes de pratos, pedal e banco + peles reserva. 01 Bateria completa de 9 peças com 3tons, 2 surdos, 04 estantes para pratos, pedal, banco e peles reserva. 36 Pedestais do tipo girafa. 2 Sistemas de power suply para PA de 220 e 110 volts, com estabilizador manual de voltagem 05 kw com 10 tomadas.		
05	40	Diária	Sistema de Som Tipo 5: 04 caixas de som amplificadas, preferencialmente importadas, com 01 falante de 15" e 01 drive titanium. 01 mesa som digital 24 canais sem "ada". 02 microfones uhf sem fio. 08 microfones profissionais head sets com antena direcional montados em pedestais. 01 notebook.		



PREFEITURA DE MONTE MOR

06	15	Diária	Sistema de Iluminação Tipo 1: 24 COB 200W CW/WW com Bandoor, 12 Refletores Elipsoidais completos de 19 a 36 graus. 02 Refletores Mini brut de 04 lâmpadas de 100W cada – CW/WW 3200K- 5600K. 16 Moving Beam 5R, ou similar compatível. 02 Máquinas de fumaça com fluído. 01 Mesa de iluminação digital. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. 01 Sistema de dimmers DMX. Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.		
07	10	Diária	Sistema de Iluminação Tipo 2: 12 COB 200W CW/WW com Bandoor. 36 Refletores Par Led Blindada de 3W RGBW. 12 Refletores Elipsoidais completos de 19 a 36 graus. 08 Strobos 3.000W. 04 Refletores Mini brut de 04 lâmpadas de 100W cada – CW/WW 3200K-5600K. 02 Canhões seguidores. 20 Moving light head 7 R ou similar compatível. 10 Moving light head 10R ou similar compatível. 02 Máquinas de fumaça com fluído. 01 Mesa de iluminação digital. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. 01 Sistema de grid (Box Truss) completo que deverão atender as necessidades apresentadas através de mapa de palco (riders dos artistas) e/ou necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.		
08	10	Diária	Sistema de Iluminação Tipo 3: 16 COB 200W CW/WW com Bandoor. 12 refletores elipsoidal 26° a 50°. 16 Moving Beam 5R. 03 Máquinas de fumaça com fluído. 02 Canhões seguidores. 08 Pés galinha. 12 Canais de dimer. 09 Box truss em alumínio aeronáutico. 07 Box truss em alumínio aeronáutico com dobradiças. 06 Pés em treliça de 7 metros Q50 com bases e sleeves. 06 Paus de carga. 06 Talhas 1.000kg. 38 Metros de treliças Q50 em alumínio aeronáutico. 02 Gols de 10x6, com pés e pau de carga (fechamento) e 02 talhas de 1.000kg. 14 Talhas para segurança estrutura de 1.000kg com corrente de no mínimo 10 metros cada. 20 Metros de treliças Q30 para linhas individuais avulsas, frontais. 02 Fechamentos em tecido preto fosco de 10x6 metros. 02 Mesas de iluminação digital, 48 canais. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.		



PREFEITURA DE MONTE MOR

09	10	Diária	Sistema de Iluminação Tipo 4: 12 COB 200W CW/WW com Bandoor 24 pares leds 5 watts rgbw. 12 ribaltas led out door rgbw. 04 strobo atomic. 08 Moving Beam 10R. 16 Moving Beam 5R. 02 ventiladores alto desempenho. 02 máquinas de fumaça com líquido neutro. 12 refletores elipsoidal, sendo 8 36° e 4 Zoom 26° a 50°. 06 minibruts de 06 lâmpadas, total de 3.800 watts. 01 mesa de iluminação digital, 48 canais. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. 01 multicabo 06 vias para sinal de dmx com 100 metros. 8 talhas 1.000 kg cada, com corrente de no mínimo 10 metros. Estrutura completa de box Q30, tamanho 12x10m, com travessas e sleeves para suportar toda iluminação do palco. Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.		
10	10	Diária	Painel de LED P3.8, medindo 4m x 2,5m, 1024x640 pixels, com suporte Treliça AL 25 e notebook para operação.		
11	200	M²/ Diária	Painel de LED P3.8, 1024x640 pixels, com suporte Treliça AL 25 e notebook para operação.		

- **A DIÁRIA DE LOCAÇÃO DOS ITENS REFERE-SE AO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

Valor unitário: xx: R\$-..... (Valor por Extenso)

Valor total: xx: R\$-..... (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: 28 dias

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa).



PREFEITURA DE MONTE MOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXX sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 02/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 02/2025** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na Convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I



PREFEITURA DE MONTE MOR

a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

]

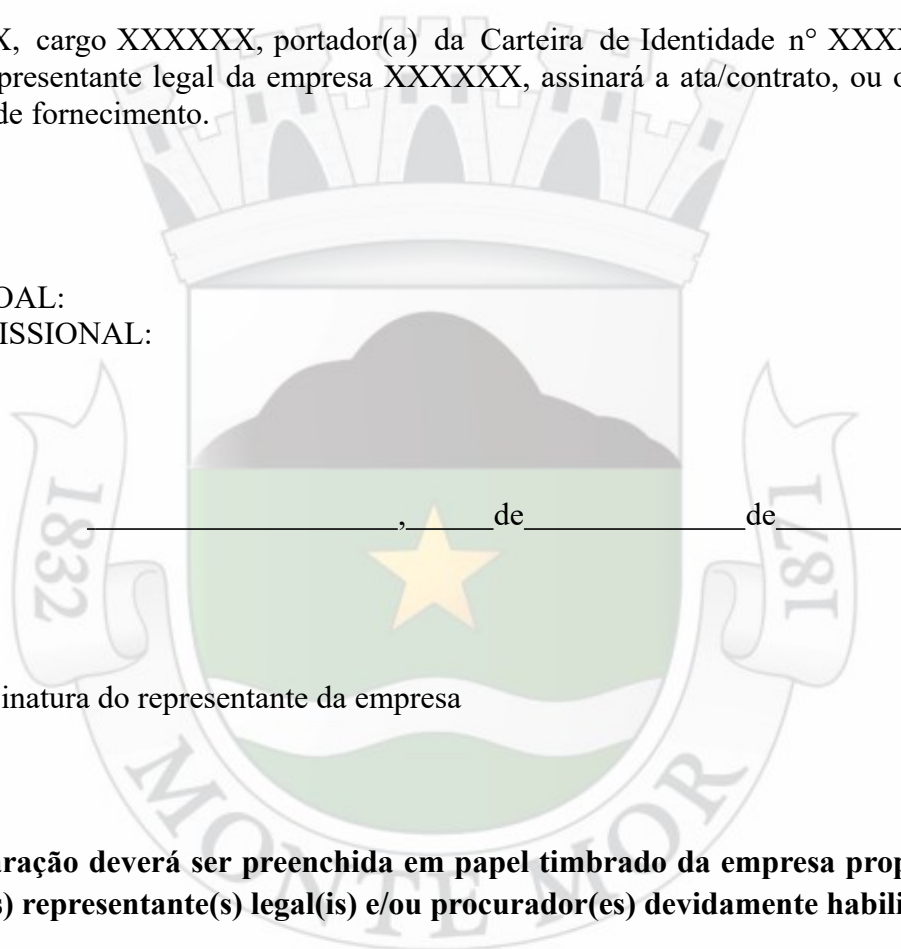
* Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Sr(a) XXXXXX, cargo XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX representante legal da empresa XXXXXX, assinará a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:



Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DE MONTE MOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2025

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É O “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENT0, neste ato representada XXXXXXXX, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, município de XXXXXXXX/SP, e-mail XXXXXXXX representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Administrativo nº 1057/2025**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

1.2 Consideram-se integrantes do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, datada em ____/____/____ e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 A execução do(s) serviço(s) ou fornecimento do(s) materiais será de acordo com as necessidades da Unidade Competente com início da execução do objeto a partir da emissão da Ordem de Serviço conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA** para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para



PREFEITURA DE MONTE MOR

analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela DETENTORA.

2.1.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.1.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de preços.

2.1.1.2 Impedimento de execução da Ata de Registro de preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.1.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.1.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.1.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RETIRADA.

3.1 O objeto deste Ata de Registro de Preços, somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço conforme local indicado pela Secretária de Cultura e Turismo.

3.4 A retirada e desmontagem devem ser realizadas no máximo em 24 horas após a finalização do evento, pedidos de prazo para desmontagem e retirada deveram ser solicitados previamente a Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento,



PREFEITURA DE MONTE MOR

recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

4.3.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Monte Mor promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.4 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

4.5 Previsão Orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- ✓ Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte: 01 Ficha: 1432
- ✓ Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte: 02 Ficha: 1433
- ✓ Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte: 01 Ficha: 1460
- ✓ Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte: 01 Ficha: 1523
- ✓ Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte: 01 Ficha: 1535

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de preços; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem



PREFEITURA DE MONTE MOR

contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO

8.1 Ficam designadas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. Andreza Ramos, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, CPF: 277.614.858-52, Sr Ronaldo Luiz Corrêa – CPF: Ronaldo Luiz Corrêa, Diretor de Cultura e Turismo, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preço, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 Aplicam-se à execução deste ata de registro de preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores e demais normas



PREFEITURA DE MONTE MOR

pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente ata de registro de preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 Mesmo durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, desde que de interesse público.

11.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA DE MONTE MOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.
CNPJ Nº: 45.787.652/0001-56.

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL:R\$ R\$ 6.232.978,15 (seis milhões duzentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Prefeitura do Município de Monte Mor -SP, de de 2025.

RESPONSÁVEL: Nome:

Cargo:

E-mail institucional:



PREFEITURA DE MONTE MOR

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL: Nome: **Murilo Antonio de Sousa Rinaldo**

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@montemor.sp.gov.br

Assinatura: _____





PREFEITURA DE MONTE MOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2025

ANEXO V – COMPROMISSO DE ASSINATURA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Murilo Antonio de Sousa Rinaldo
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.
Nome: Murilo Antonio de Sousa Rinaldo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 27.580.628-60

RG: 26.666.764-8

Endereço residencial completo: Rua: Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor

CEP: 13193-172

Telefone (s) 19-3879-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

RG Nº:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone (s):

Assinatura: _____

Advogado: (*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE MONTE MOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2025

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) BENS COMUNS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Este documento é baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que contém os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
27/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Milena Braga Pereira Braz Rinaldo E-mail: cultura@montemor.sp.gov.br	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a) O presente Termo de Referência tem por objeto o “Registro de Preço para aquisição de Cestas Básicas montadas e embaladas para este município para serem distribuídas aos beneficiários do Programa Bolsa Trabalho e aos pacientes acometidos por tuberculose e hanseníase da rede municipal de saúde de Monte Mor, por 12 (doze) meses”.



PREFEITURA DE MONTE MOR

LOTE 1			
Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO
01	400	M ² / Diária	Locação de estruturas para evento; cenário para produção de espetáculos culturais, serviço de locação de cenário para produção de espetáculos culturais; incluso mão de obra especializada para produção, montagem e desmontagem, equipe de manutenção durante o período de locação; painéis produzidos com madeira, espuma, isopor, tecido, lona pvc, tinta, verniz, laminados ou outros e fixados em estruturas auto portantes, tubulares ou similares, com finalidades de fechamento ou isolamento de áreas, acabamento decorativo de estruturas, adereços e enfeites, de acordo com a solicitação para cada evento. a quantidade a ser solicitada para cada evento será expressa em metros quadrados.
02	800	M ² / Diária	Locação de forração para piso, em eventos; carpete serviço de locação, instalação e retirada de carpete, forração com aplicação através de fita dupla face 40mm de largura, material somente primeiro uso, solicitação por metro quadrado e cor a ser escolhida a cada uso, sendo as cores básicas: preto, azul, vermelho, verde e grafite.
03	50	Diária	Locação de iluminação para evento; iluminação decorativa serviço de locação, instalação e retirada de refletor led color 100w para fixação em pontos de iluminação decorativa em arvores, com extensão mínima de 50m para cada refletor, com cabo pp 2,50mm a 6,00mm. Instalação de caixa de distribuição com disjuntores com capacidade de acordo com cada circuito quando necessário. Emissão de A R T do engenheiro responsável para cada instalação, é obrigatório um eletricista de plantão durante todo o tempo de uso. LOCAÇÃO POR UNIDADES DE REFLETORES.

LOTE 2			
Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO
01	2000	M/ Diária	Gradil Galvanizado medindo aproximadamente 2,00M X 1,20M
02	300	Diária	Locação de estruturas para evento; BARRICADA; serviço de locação de sistema de segurança; confeccionada com chapas de alumínio; medindo 1,20M altura x 1,00M de largura com base de 1,25m, fixação por parafusos, resistência de 2kn.
03	2000	M/ Diária	Locação de painel metálico para fechamento; medindo 2,00 x 2,20M; estrutura em metalon e chapa galvanizada de 0,9MM.
04	300	Diária	Locação de praticáveis, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2,00 x 1,00M, altura com regulagem de 0,20M a 1,00M, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar 01 x 02M.

LOTE 3			
Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO



PREFEITURA DE MONTE MOR

01	2500	M/ Diária	Galpão tipo TFS ou similar unificados com vão livre frontal entre eixos, medindo aproximadamente 10,15, 20, 25, 30, 35, 40, 45 e 50M e entre eixos de colunas de aproximadamente 5 em 5M, coluna com pé direito deno mínimo 4m. Cobertura revestida em lona de PVC de alta resistência na cor branca ou com cristal de proteção uv, antichamas e autoextinguível, com fechamento lateral. A cobertura deve ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados a demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada a estabilidade de todas as estruturas em relação às forças devidas a ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR6123 (forças devidas ao vento em edificações). As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira que fiquem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidadee segurança, contando com os sistemas de calhas e tapadeiras. sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas as calhas entre os galpões. As calhas deverão ser feitas de material que não permita a formação de "barrigas" com acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões.
02	10	Diária	Locação de galpão em BOX TRUSS 11x11M, duas águas, formada por perfis modulares de alumínio tipo box Q30; os módulos da estrutura principal deverão ser interligados através de conexões/ cubos de alumínio, coluna com pé direito de no mínimo 4M, podendo chegar a 6M. Cobertura revestida em lona de PVC, de alta resistência na cor branca ou com cristal de proteção UV, antichamas e autoextinguível, com fechamento lateral; deverá ser verificada a estabilidade de todas as estruturas em relação às forças devidas a ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (forças devidas ao vento em edificações); as lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado, de maneira que fiquem perfeitamente esticadas, garantindo totais condições de estanquidade e segurança, contando com os sistemas de calhas e tapadeiras; sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas as calhas entre os galpões; as calhas deverão ser feitas de material que não permita a formação de "barrigas" com acúmulo de água. Deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões.
03	50	Diária	Pirâmide em lona PVC; antichama; dimensões: 8 x 8 x 3 mts. com proteção UV, em metalon, com pé direito de 3,00mts; com estrutura metálica em aço galvanizado;na cor branca, com sistema de galhas.



PREFEITURA DE MONTE MOR

04	4	Diária	Pavilhão (galpão) em estrutura de alumínio anodizado BOX TRUSS Q-30, com forro em lona branca sintética de PVC 1100 DTEX, anti-chamas, medindo 20 m x 30 m x 4 m altura, duas águas. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de incombustibilidade da lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado, o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido, mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.
05	2	Diária	Pavilhão (galpão) em estrutura de alumínio anodizado BOX TRUSS Q-30, com forro em lona branca sintética de PVC 1100 DTEX, anti-chamas, medindo 20 m x 40 m x 4 m altura, duas águas. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de incombustibilidade da lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado, o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido, mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.
06	80	Diária	Pirâmide em lona PVC; antichama; dimensões: 10x10 mts; em estrutura de BOX TRUSS q25 alumínio, cor cristal transparente, com pé direito de 4 metros.
07	100	Diária	Pirâmide em lona PVC; antichama; dimensões: 10 x 10 mts. com proteção UV, em metalon, com pé direito de 3,00mts; com estrutura metálica em aço galvanizado; na cor branca, com sistema de galhas.
08	60	Diária	Pirâmide em lona; dimensões: 5x5 mts; com pé direito 3mts; em lona cristal; em estrutura BOX TRUSS q15.



PREFEITURA DE MONTE MOR

09	60	Diária	Pirâmide em lona PVC; antichama; com proteção UV, em metalon, medindo 10x10mts., com estrutura metálica em aço galvanizado na cor branca, com sistema de galhas com pé direito de 4mts.
10	100	Diária	Pirâmide em lona PVC antichama, com proteção UV, em metalon, medindo 5x5mts., com estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de calhas.
11	200	Diária	Pirâmide, em lona PVC, antichama com proteção UV, em metalon, medindo 3x3mts., com estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de calhas.
12	100	Diária	Pirâmide, em lona PVC, antichama com proteção UV, em metalon, medindo 4x4mts, com estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de calhas.
13	80	Diária	Pirâmide, em lona PVC, antichama com proteção UV, em metalon, medindo 6x6mts, com estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de calhas.

LOTE 4

Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO
01	15	Diária	Estrutura de camarim tipo I (01 camarim para artistas e 01 camarim para músicos) camarim para artistas: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento (tenda de 5x5m), nas medidas 4x4m, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 06 cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar); q) 01 sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível; r) 01 lixeira; - 01 geladeira com aproximadamente 250 litros nacor branca, em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 espelho grande para corpo inteiro (no camarim); - 01 arara com 06 cabides (no camarim); - 01 aparelho de ar condicionado; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 x 0,8 metros (para alimentos). Obs: deixar um espaço para instalação de 01 banheiro químico. s) Camarim para músicos: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento (tenda 5x5m), nas medidas 4x4m, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo: - 10 cadeiras; - 01 geladeira em ótimo estado de conservação e funcionamento; - 01 espelho de corpo inteiro; t) 01 arara; - 01 lixeira; - 01 mesa de madeira com aproximadamente 1,4 x 0,8 metros (para alimentos). - 01 aparelho de ar condicionado - MONTAGEM JUNTO COM O PALCO.



PREFEITURA DE MONTE MOR

02	700	M/ Diária	Piso em estrutura tubular de alumínio, piso para palco, tenda, camarote, arquibancada, rampa e mezanino em estrutura de alumínio, montado de 0,20 a 4m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudado e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem da altura pretendida. Compõe ainda os pisos, grades(2,5m) e as trancas(1,25m), que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação é feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira. Para alturas superiores a 40cm, tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro, esta é fixada na parte superior de um pé exterior do piso e na parte inferior de outro colocado a seu lado. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 15cm, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudado. As placas deste piso são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior estão protegidas com um material anti-derrapante. Os materiais predominantes em toda a estrutura são os perfis em ligas de alumínio extrudado, perfis de ligação de alta resistência, certificados segundo a norma EN 10204/2.1 e EN AW 6005, e normas da ABNT. além destes materiais, outro material predominante nesta estrutura é a placa de madeira prensada. Para a regulação em altura de estrado e sua fixação são usadas cavilhas em ferro (s235jr) de 16mm de diâmetro. No fundo do pé é soldada uma sapata construída em chapa de ferro. O esquema estrutural a ser utilizado é constituído essencialmente por pés de estrado, que unidos entre si através de grades de estrado em perfil de alumínio extrudado conferem a estrutura módulos de estrado com diferentes alturas. Os estrados são constituídos por uma estrutura metálica em liga de alumínio extrudado e placas de madeira prensada. Todos os estrados são construídos em módulos de 1,25 e 2,5m com forração do tipo "easyfloor", carpete ou similar. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,2m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar.
03	400	M/ Diária	Estrutura modular tipo BOX TRUSS, formada por perfis modulares de alumínio em metro, tipo box q15. Os módulos da estrutura principal deverão ser interligados através de conexões/cubos de alumínio.
04	800	M/ Diária	Estrutura modular tipo BOX TRUSS, formada por perfis modulares de alumínio; tipo box q30. Os módulos da estrutura principal deverão ser interligados através de conexões/cubos de alumínio.



PREFEITURA DE MONTE MOR

05	800	Diárias /M2	Cobertura de palco - Cobertura e estrutura de alumínio tipo BOX TRUSS Q30 duas águas ou similar, com 8,00 m de altura em relação ao piso, sustentado por 6 torres de BOX TRUSS de 5 a 8 m de altura, revestimento em lona XP-50 antichamas e capacidade de sobrecarga de 3.000 kgf distribuídos. Unidade de medida M² (metro quadrado). Incluídos cubos, bases e parafusos necessários. Compreendendo os serviços de instalação, operação e remoção completa do equipamento. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. Responsabilidades da contratada: É de responsabilidade da contratada os serviços de instalação e remoção completa do equipamento com ART e Laudo técnico. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento, a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.
----	-----	-------------	---

LOTE 5			
Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO
01	10	Diária	Grupo gerador de 110KVA silenciado a diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72db a 1mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc), disjuntores geral tripolar nas tensões 110v e 220v. Chave reversora e cabos com 60 metros, incluindo transporte, abastecimento e operador.
02	15	Diária	Grupo gerador de 180KVA silenciado a diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72db a 1mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc), disjuntores geral tripolar nas tensões 110v e 220v. Chave reversora e cabos com 60 metros, incluindo transporte, abastecimento e operador.
03	15	Diária	Grupo gerador de 260KVA silenciado a diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72db a 1mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc), disjuntores geral tripolar nas tensões 110v e 220v. Chave reversora e cabos com 60 metros, incluindo transporte, abastecimento e operador.

LOTE 6



PREFEITURA DE MONTE MOR

Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO
01	05	Diária	Locação de banheiro móvel de luxo; estrutura montada em um trailer com 6 cabines medindo aproximadamente 2,20m x 2,90 x 13,20 (l x a x c); com ar condicionado; equipado com insumos (papel higiênico, papel toalha, sabonete em espuma, antisséptico bucal e fio dental); acessibilidade a portadores de necessidades especiais; sistema de armazenamento de água e esgoto próprios; incluso serviço de faxina; disponibilidade de um técnico durante todo o período do evento.
02	90	Diária	Locação de carreta com 2 banheiros químicos com pia 73 kg; (poderá ser utilizada até 2 carretas ao mesmo tempo) caixa de dejetos com assento; suporte e rolo de papel higiênico; piso anti-derrapante; identificação (masculino/feminino); ventilação; teto translúcido; com medidas: altura 2150 mm; largura 1180 mm; comprimento 1000 mm; peso 73 kg; a carreta deverá estar emplacada e com documentação em ordem; deve possuir duas escadas de acesso para os dois banheiros químicos e se autosustentar quando for desligada do veículo; deverá conter uma válvula interligada entre os dois banheiros para descarte dos dejetos na parte de baixo. Deverá possuir guarda corpo a 1,10m de altura. Utilização em serviços que serão transportados e deslocados através da cidade. Deverá ser feita limpeza diária. Sempre que solicitada deverá ser levada e retirada em um ponto previamente especificado pela Secretaria requisitante.
03	20	Diária	Container metálico; medindo no mínimo 5 x 2,5 x 2,5 mts(C x A x L); equipados; para utilização como sanitários femininos; composto por 07 sanitários e 01 lavatório.
04	20	Diária	Container metálico; medindo no mínimo 5 x 2,5 x 2,5 mts(C x A x L); equipados; para utilização como sanitários masculinos; composto por 07 sanitários, 01 mictório e 01 lavatório.
05	600	Diária	Serviço de locação de banheiro químico; caixa de dejetos com assento; suporte e rolo de papel higiênico; piso anti- derrapante; identificação (masculino/feminino); ventilação; teto translúcido; com medidas: altura 2150 mm; largura 1180 mm; comprimento 1000 mm; peso 73 kg.
06	400	Diária	Serviço de locação de banheiro químico; caixa de dejetos com assento; suporte e rolo de papel higiênico; piso anti- derrapante; identificação (masculino/feminino); pia, espelho, ventilação; teto translúcido; com medidas: altura 2150 mm; largura 1180 mm; comprimento 1000 mm; peso 73 kg.
07	200	Diária	Serviço de locação de banheiro químico para deficientes, contendo caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso anti-derrapante; para deficiente; ventilação; teto translúcido; barras de apoio; rampa para cadeiras de roda; com medidas de: altura 2150 mm; largura 1200 mm; comprimento 2150 mm; peso 110 kg.

LOTE 7

Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO
------	------	----	-----------



PREFEITURA DE MONTE MOR

01	500	Diária	Mesas e cadeiras em polipropileno – Jogo de mesa composto por 01 mesa e 04 cadeiras, confeccionadas em polipropileno, na cor branca. Cadeiras sem braços, com capacidade mínima de 160Kg, antiderrapante. Certificada pelo INMETRO.
02	500	Diária	Mesas e cadeiras em metal – Jogo de mesa composto por 01 mesa e 04 cadeiras, confeccionadas em metal, na cor branca. Cadeiras sem braços, antiderrapante. Certificada pelo INMETRO.
03	500	Diária	Mesas e cadeiras em madeira – Jogo de mesa composto por 01 mesa e 04 cadeiras, confeccionadas em madeira. Cadeiras sem braços, antiderrapante. Certificada pelo INMETRO.

LOTE 8

Item	Qtde	UN	DESCRIÇÃO
01	45	Diária	Sistema de Som Tipo 1: 01 Mesa de mixagem digital com 16 canais, 8 omni out, 4 bandas de equalização totalmente paramétrica. Marca e modelos para referência: Yamaha LS9, Yamaha CL1, Yamaha 01V96i (expandida), ou similar compatível. 02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB. 01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3. Sistema de PA com subwoofers compatíveis e com as seguintes especificações de performance mínimas: resposta de frequência 30 Hz -20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas). Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado). Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 04 (quatro) caixas por lado. 04 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível. Todos deverão ser da mesma marca e modelo, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. Para o Palco: 10 Pedestais de tamanhos diversos. 04 Direct box ativos (Countryman, BSS, Whirlwind), ou similar compatível. Microfones: Quantidade máxima e fornecimento conforme necessidade do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112 / Beta 52 / RE-20; 04 SM 57; 02 SM 81; 04 SM 58; 02 PZM 30D. 04 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF-R com receptor UR4, ou similar compatível, com as seguintes configurações: Modelo 1: UHF-R UR2 / SM 58 (Hand-held); Modelo 2: UHF-R UR1 / DPA 4088 (Head-set). 04 cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10).



PREFEITURA DE MONTE MOR

02	32	Diária	Sistema de Som Tipo 2: 01 Mesa de mixagem digital com 48 canais, 24 omni out, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente Paramétrica. Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5D-RH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível. 02 Processadores com mínimo de 4 entradas e 8 saídas, conforme sistema de PA Instalado, sendo um para backup. Marca e modelos para referência: Dolby Lake, Klark Teknik, DBX, ou similar compatível. 02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB. 01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3. PA tipo Line Array com Subwoofers e as seguintes especificações de performance mínimas: Capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco; Resposta de frequência: 30 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas); Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado); Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 08 (oito) caixas por lado. Monitoração: 01 Mesa de Monitor digital de 48 canais, 24 omni out e 4 bandas de equalização: Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5DRH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível. 01 Sistema de intercom – Clearcom (Monitor / FOH), formado por: 16 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos de referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. Todos deverão ser da mesma marca e modelo; 01 Drum Fill + 01 Subwoofer 18” e 02 Side Fills 04 vias. 09 Sistemas PSM 900 com fone SE425 ou SE535 (Shure) ou similar compatível. Para o Palco: 40 PEDESTAIS de tamanhos diversos. 12 garras LP. 12 Direct box passivos (Countryman, Whirlwind, ou similar compatível). 12 Direct box ativos (Countryman, BSS, Whirlwind, ou similar compatível). Microfones: Quantidade máxima, fornecimento conforme necessidade do rider do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112, 01 Beta 52, 02 RE-20, 10 SM 57, 08 Beta 57A, 04 C460, 08 Beta 98 A/C, 04 C414, 02 C411, 03SM 81, 10 SM 58, 08 BETA 58, 02 SM 89, 06 E604, 03 E609, 04 E904, 06 MD421, 06 C518 e 07 C519, ou similar compatível. 08 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF-R com receptor UR4, podendo ser exigido as seguintes configurações: UHF-R UR2/SM 58 (Hand- held) e/ou UHF-R UR1/DPA 4088 (Head-set), ou similar compatível. 08 Cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10). Sistema combiner + antena direcional ativa Shure UA, compatíveis com o sistema sem fio ou similar compatível. Backline. Amplificador de guitarra, sendo: 02 Fender Twin Reverb, ou similar compatível e 01 Marshall JCM 900 + Caixa Marshall 4x12, ou similar compatível. Amplificador de baixo, sendo: 1 Cabeçote Ampeg SVT 3, Hartke Systems, GK 800RB, ou similar compatível e 1 Caixa 1x15” + 1 Caixa 4x10” ou 8x10”. Bateria Completa com: 01 bumbo 22”, 01 caixa 14”, 2 Toms 12” e 13”, 01 Surdo 16”, 04 Estantes de Prato, 01 Máquina de Chimbal, 01 Banco com altura regulável, 1 pedal de bumbo. Marcas e modelos para referência: Pearl, Yamaha
----	----	--------	---



PREFEITURA DE MONTE MOR

			Studio Maple Custom, Gretsch Catalina Maple, Pearl Master Custom, ou similar compatível. 12 Praticáveis pantográficos. Marcas e modelos para referência: Rosco ou Feeling (2 metros x 1 metro) com rodízios, ou similar compatível. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.
03	10	Diária	Sistema de Som Tipo 3: 1 Mesa de mixagem digital com 48 canais, 24 omni out, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente paramétrica. Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5D-RH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível. 02 Processadores com mínimo de 4 entradas e 8 saídas, conforme sistema de PA instalado, sendo um para backup. Marca e modelos para referência: Dolby Lake, Klark Teknik, DBX, ou similar compatível. 02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB. 01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3. PA tipo Line Array com Subwoofers com as seguintes especificações de performance mínimas: Capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco; Resposta de frequência: 30 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas); Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado). Marcas e modelos para referência: JBL Vertec, Meyer, D&b, L'acoustics, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 12 (doze) caixas por lado. Monitoração: 01 Mesa de Monitor digital de 48 canais, 24 omni out e 4 bandas de equalização: Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5DRH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível. 01 Sistema de intercom – Clearcom (Monitor / FOH), formado por: 16 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos de referência: EAW, Meyer Sound, D&b, L'acoustics ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida. Todos deverão ser da mesma marca e modelo; 01 Drum Fill + 01 Subwoofer 18" e 02 Side Fills 04 vias. 09 Sistemas PSM 900 com fone SE425 ou SE535 Shure, ou similar compatível. Para o Palco: 40 Pedestais de tamanhos diversos. 12 Garras LP. 12 Direct box passivos Countryman, Whirlwind ou similar compatível. 12 Direct box ativos Countryman, BSS, Whirlwind ou similar compatível. Microfones: Quantidade máxima, fornecimento conforme necessidade do rider do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112, 01 Beta 52, 02 RE-20, 10 SM 57, 08 Beta 57A, 04 C460, 08 Beta 98 A/C, 04 C414, 04 KM184, 02 C411, 04 SM 81, 10 SM 58, 08 BETA 58, 02 SM 89, 06 E604, 03 E609, 04 E904, 06 MD421, 06 C518 e 06 C519, ou similar compatível. 08 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF-R com receptor UR4, podendo ser exigido as seguintes configurações: UHF-R UR2/SM 58 (Hand-held) e/ou UHF-R UR1/DPA 4088 (Head-set), ou similar compatível. 08 Cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10). Sistema combiner + antena direcional ativa Shure UA, compatíveis com o sistema sem fio ou similar compatível. Backline. Amplificador de guitarra, sendo: 02 Fender Twin Reverb ou similar compatível e 01 Marshall JCM 900 + Caixa Marshall 4x12 ou similar compatível. Amplificador de baixo, sendo: 1 Cabeçote Ampeg SVT 3, Hartke Systems, GK



PREFEITURA DE MONTE MOR

			800RB ou similar compatível, e 1 Caixa 1x15" + 1 caixa 4x10" ou 8x10". Bateria Completa com: 01 bumbo 22", 01 caixa 14", 2 Tons 12" e 13", 01 Surdo 16", 04 Estantes de Prato, 01 Máquina de Chimbal, 01 Banco com altura regulável, 1 pedal de bumbo. Marcas e modelos para referência: Pearl, Yamaha Studio Maple Custom, Gretsch Catalina Maple, Pearl Master Custom ou similar compatível. 12 Praticáveis pantográficos. Marcas e modelos para referência: Rosco ou Feeling (2 metros x 1 metro) com rodízios, ou similar compatível. 01 Gerador de energia 260 KVA compatível com local, silenciado, 3 fases, com cabos de 70 metros e chaves reversoras, ART e operador. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.
04	10	Diária	Sistema de Som Tipo 4: 01 Sistema de P.A FLY contendo: 16 caixas line array, com 02 falantes de 01 drive e reparo de alumínio e 08 caixas de grave 2 AF 18". 01 Console digital com pré-amplificadores com 48 canais de entrada/192 khz e 24 canais de saída/192 khz, mínimo 34 faders, 01 Power. 01 Equalizador 31 bandas. 01 Processador digital Driverack, ou similar compatível. 01 Analisador de espectro completo com microfone. 01 Dvd com entrada para pen drive e memory card. 01 Multi cabo 56 vias 90 metros com splitter 10 metros. 05 Medusas de vários tamanhos de 08 a 20 vias. 04 Potências de 10.000 watts cada. 08 Potências de 4.000 watts cada. 04 Potências de 1.500 watts cada. Monitoração: 01 Console digital com pré-amplificadores, com 48 canais de entrada/192 khz e 24 canais de saída/192 khz, mínimo 34 faders. 01 Sistema de intercom mesa PA, 6 Spots de chão com falantes de 12" e drive titanium. 04 Side Fill duplo. 02 Side Fill para bateria, falantes de 15". 02 Caixas para sub de bateria, falantes 18". 1 Power a/c. 1 Analisador de espectro 30 bandas. 01 Divisor eletrônico de dois canais para sub de bateria. 01 Sistema de intercom, mesa PA formado por: 03 Racks de potências sendo 02 para monitores 01 para Side; 01 Processador Driverack quatro vias para Side, ou similar compatível e 06 Powers de 2.400 watts para vias de monitor. 06 Microfones para orquestra. 12 Microfones com fio vocal. 16 Microfones para percussão. 02 Microfone head sets. 08 Microfones ears fone. 04 Microfones sem fio de ótima qualidade profissional. 01 Microfone para analisador de espectro áudio control. 15 Lps garras de microfones. 20 Direct-box passivo. 04 Direct-box ativo. 04 Dmplificares de guitarra valvulados com caixa separados. 04 Falantes de 12" cada. 02 Amplificadores para baixo valvulados com caixas separadas e 8 falantes de 10" cada. 01 Bateria completa de sete peças, com bumbo caixas, estantes de pratos, pedal e banco + peles reserva. 01 Bateria completa de 9 peças com 3tons, 2 surdos, 04 estantes para pratos, pedal, banco e peles reserva. 36 Pedestais do tipo girafa. 2 Sistemas de power suply para PA de 220 e 110 volts, com estabilizador manual de voltagem 05 kw com 10 tomadas.
05	40	Diária	Sistema de Som Tipo 5: 04 caixas de som amplificadas, preferencialmente importadas, com 01 falante de 15" e 01 drive titanium. 01 mesa som digital 24 canais sem "ada". 02 microfones uhf sem fio. 08 microfones profissionais head sets com antena direcional montados em pedestais. 01 notebook.
06	15	Diária	Sistema de Iluminação Tipo 1: 24 COB 200W CW/WW com Bandoor, 12 Refletores Elipsoidais completos de 19 a 36 graus. 02 Refletores Mini brut de 04 lâmpadas de 100W cada – CW/WW 3200K- 5600K. 16 Moving Beam 5R, ou similar compatível. 02 Máquinas de fumaça com fluído. 01 Mesa de iluminação digital. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. 01 Sistema de dimmers DMX. Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA DE MONTE MOR

07	10	Diária	Sistema de Iluminação Tipo 2: 12 COB 200W CW/WW com Bandoor. 36 Refletores Par Led Blindada de 3W RGBW. 12 Refletores Elipsoidais completos de 19 a 36 graus. 08 Strobos 3.000W. 04 Refletores Mini brut de 04 lâmpadas de 100W cada – CW/WW 3200K- 5600K. 02 Canhões seguidores. 20 Moving light head 7 R ou similar compatível. 10 Moving ligh head 10R ou similar compatível. 02 Máquinas de fumaça com fluído. 01 Mesa de iluminação digital. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. 01 Sistema de grid (Box Truss) completo que deverão atender as necessidades apresentadas através de mapa de palco (riders dos artistas) e/ou necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.
08	10	Diária	Sistema de Iluminação Tipo 3: 16 COB 200W CW/WW com Bandoor. 12 refletores elipsoidal 26° a 50°. 16 Moving Beam 5R. 03 Máquinas de fumaça com fluído. 02 Canhões seguidores. 08 Pés galinha. 12 Canais de dimer. 09 Box truss em alumínio aeronáutico. 07 Box truss em alumínio aeronáutico com dobradiças. 06 Pés em treliça de 7 metros Q50 com bases e sleeves. 06 Paus de carga. 06 Talhas 1.000kg. 38 Metros de treliças Q50 em alumínio aeronáutico. 02 Gols de 10x6, com pés e pau de carga (fechamento) e 02 talhas de 1.000kg. 14 Talhas para segurança estrutura de 1.000kg com corrente de no mínimo 10 metros cada. 20 Metros de treliças Q30 para linhas individuais avulsas, frontais. 02 Fechamentos em tecido preto fosco de 10x6 metros. 02 Mesas de iluminação digital, 48 canais. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.
09	10	Diária	Sistema de Iluminação Tipo 4: 12 COB 200W CW/WW com Bandoor 24 pares leds 5 watts rgbw. 12 ribaltas led out door rgbw. 04 strobo atomic. 08 Moving Beam 10R. 16 Moving Beam 5R. 02 ventiladores alto desempenho. 02 máquinas de fumaça com líquido neutro. 12 refletores elipsoidal, sendo 8 36° e 4 Zoom 26° a 50°. 06 minibruts de 06 lâmpadas, total de 3.800 watts. 01 mesa de iluminação digital, 48 canais. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. 01 multicabo 06 vias para sinal de dmx com 100 metros. 8 talhas 1.000 kg cada, com corrente de no mínimo 10 metros. Estrutura completa de box Q30, tamanho 12x10m, com travessas e sleeves para suportar toda iluminação do palco. Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.
10	10	Diária	Painel de LED P3.8, medindo 4m x 2,5m, 1024x640 pixels, com suporte Treliça AL 25 e notebook para operação.
11	200	M²/ Diária	Painel de LED P3.8, 1024x640 pixels, com suporte Treliça AL 25 e notebook para operação.

- **A DIÁRIA DE LOCAÇÃO DOS ITENS REFERE-SE AO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 82º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOTA 1: As descrições acima apresentadas são consideradas **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS** de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características compatíveis ou até superiores às especificações, desde que sejam mantidas as



PREFEITURA DE MONTE MOR

exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável e que estará presente na sessão e na análise das propostas, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências do Termo de Referência ou pela escassez de informações deles.

NOTA 2: As descrições detalhadas contendo as especificações e as quantidades dos produtos deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

b) Da Contratação:

- a) O prazo de vigência do contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término de sua vigência após 12 meses, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período nos termos da Lei 14133/21, conforme Art. 84 que dispõe “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.”
- b) Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o calendário cultural de eventos da Secretaria solicitante, e a indisponibilidade de equipamentos e servidores capacitados para realização dos serviços, se faz preciso adquirir os serviços de locação de palco, som, iluminação, cenário dentre outros.

III. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Prazo de Entrega:

- a) O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

b) Do Local e Horário de Entrega:

- a) O Objeto será entregue pela contratada em perfeitas condições, conforme ordem de serviço.
- b) As entregas devem ser realizadas, conforme ordem de serviço. Não devendo ultrapassar o horário estipulado.
- c) As estruturas e equipamentos deverão ser entregues em veículos próprios e contar com mão de obra suficiente para a descarga, e montagem e operação de som e iluminação.
- d) Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- e) Os produtos que forem constatados quaisquer danos/defeitos serão rejeitados e devem ser substituídos imediatamente após a informação e o não aceite.



PREFEITURA DE MONTE MOR

- f) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, montagem e desmontagem do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- g) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

c) Das Condições de Recebimento:

- a) Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.
- b) Todas as despesas relativas ao objeto correrão por conta da contratada, tais como: materiais, profissionais qualificados, transportes, fretes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, e outros, correrão por conta da Contratada.
- c) O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- d) O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Mapa e preço:

Monte Mor, 27 de janeiro de 2025.